



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 596, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Gilson Shirafuchi de Barros, matrícula 6284;

Fiscal Administrativo Substituto: Breno Ribeiro de Azevedo, matrícula 19575;

Fiscal Técnico: Robson Taketomi de Araújo, matrícula 27852;

Fiscal Técnico Substituto: Breno Ribeiro de Azevedo, matrícula 19575.

Instrumento Negocial: Contrato nº 28/2023.

Objeto: Prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para a Procuradoria da República em São Paulo-PR/SP, Edifício situado na Rua Frei Caneca, n.º 1360, Consolação, Capital, São Paulo.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 ago. 2023. Caderno Administrativo, p. 107.](#)

MPF
Ministério Público Federal